

REGULAMENTO DO LEILÃO BOER 2018 – TERESINA - 07.12.2018

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 24 Parcelas (2+2+20) - O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 2 parcelas À VISTA + 2 parcelas em 30 dias + 20 parcelas subseqüentes vencendo a cada 30 dias.

O COMPRADOR pagará À VISTA, sinal + **Comissão de Compra de 8% (oito por cento)** sobre o total de suas compras, através de e-mail que será enviado no dia seguinte ao leilão com dados bancários (aos compradores via internet) ou em nosso escritório instalado nas dependências do Parque de Exposições Dirceu Arcoverde em Teresina até as 12hs do dia seguinte ao leilão para os clientes que efetuaram a compra no recinto.

Os compradores que opcionalmente optarem por efetuar o pagamento de suas compras À VISTA, favor nos consultar para negociação juntamente aos vendedores.

Não haverá desconto na comissão de compra.

Os vendedores pagarão uma taxa de inscrição de R\$500,00 (quinhentos reais) por lote inscrito + uma taxa de comissão de venda de 10% (dez por cento) sobre a batida do martelo.

Frete por conta do comprador. A Leilonorte e os promotores do evento não fazem frete.

DEFESA AGROPECUÁRIA: A Defesa Agropecuária exige QUARENTENA para o estado de Santa Catarina, que acarretará os seguintes custos para o COMPRADOR:

* Diária por animal (R\$4,00/dia); * Exame Aftosa por animal (R\$50,00); * Exame Brucelose por animal (R\$25,00); * + Custos de Envio dos Materiais ao Laboratório.

IMPORTANTE

Desconto de 5% concedido para o arrematante do lote que participar com lance no pré-lance!!!

Para efeito de cálculo no pagamento à vista, onde será concedido desconto de acordo com o vendedor, o desconto do pagamento à vista será aplicado sobre o valor do lote já com o desconto concedido através dos lances de arremate (VALOR DO LOTE COM DESCONTOS menos DESCONTO A VISTA).

Nenhum dos descontos adquiridos são aplicáveis à comissão de compra/venda.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.

1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.

1.3. Considera-se LEILOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.

1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.

1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.

1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA / LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.

1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA.

1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.

1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.

1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

1.12. Considera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.

1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.

1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.

1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmen do reprodutor da escolha do COMPRADOR.

1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.

1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR, dentro do Território Nacional.

REGULAMENTO DO LEILÃO BOER 2018 – TERESINA - 07.12.2018

1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas específicas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.

1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen.

2. CADASTRO:

2.1. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.

2.3. A EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.

2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.

2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.

2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.

2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.

2.11. Será permitida a compra de animal(is) produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.

2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s) / animal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

3.1. O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.

3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no início dos trabalhos.

3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.

3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.

3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PREENHESES:

4.1. PREENHESES RECEPTORAS:

4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade materna, para bem criar o embrião.

4.1.2. A receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora é parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s)

sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.

4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.

4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de medicina Veterinária isentos elaborados por profissionais registrados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária.

4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.

4.2.2. Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.

4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

Leilonorte Leilões – Rua Tucuna, 129 – Perdizes, São Paulo-SP (11)3674-6666

www.leilonorte.com - leilonorte@leilonorte.com.br

REGULAMENTO DO LEILÃO BOER 2018 – TERESINA - 07.12.2018

- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-la por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.
- 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO
- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som, até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão, salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste sentido.
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15(quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preço da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado e a fêmea receptora do embrião. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão. Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferença do preço cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua preferência.
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização de sexagem dos animais.
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinja aquele número.
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.
- 4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.
5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SEMEM
- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR, salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES
- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formarão o preço total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seja apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada pelo leiloeiro no início do leilão.
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas destes.
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores,
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR.
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas; c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis e irretroatáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA/ OUTROS.
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS, que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.
- 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

REGULAMENTO DO LEILÃO BOER 2018 – TERESINA - 07.12.2018

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.

6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA LEILOEIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.

6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Autorizam, também, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio do COMPRADOR pelo leiloeiro.

9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. Integram o contrato Compromisso de compra e venda: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão.

9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS, ao endereço cadastral do COMPRADOR.

9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereço cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, independente do recebimento da correspondência, já que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.

9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR), bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das assinaturas e fazer a remessa das vias vendedor e leiloeira, além das Notas Promissórias, ao endereço da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da correspondência.

9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de Compra e Venda.

9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cujas condições serão informadas pelo leiloeiro.

10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) doado(s).

11. FORO DE ELEIÇÃO

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento.

Teresina-PI, 07 de dezembro de 2018.

Leilonorte Leilões.



LEILAO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO ALTO DO CRUZEIRO

LOTE 01

ALTO DO CRUZEIRO 971 TE

BOER

FEMEA

23/09/2017

1891317043

TERRAWEENA BURGER (IMP SAF)

MACGREGORS SPENSER

CAROATA MFJB SANSÃO 3847 TE

TERRAWEENA INTL CHARITY

KARBO SPECIALIST

KARBO HANA

KARBO F D2359

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO LUA 755 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

ALTO DO CRUZEIRO 471

Cabrita filha do Sansão, genética australiana, em mãe Alto do Cruzeiro Lua, filha do Lord e neta do Luka, genética sul-africana. Participa da progênie de pai, Reservada Campeã em várias pistas: Recife 2018, Natal 2018 e Crato 2018.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO ALTO DO CRUZEIRO

LOTE 02

ALTO DO CRUZEIRO SEXTON 957 TE

BOER

MACHO

14/07/2017

1891317029

TERRAWEENA BURGER (IMP SAF)

MACGREGORS SPENSER

CAROATA MFJB SANSÃO 3847 TE

TERRAWEENA INTL CHARITY

KARBO SPECIALIST

KARBO HANA

KARBO F D2359

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO LUA 755 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

ALTO DO CRUZEIRO 471

Cabrito filho do Sansão, genética australiana, em mãe Alto do Cruzeiro Lua, filha do Lord e neta do Luka, genética sul-africana. Este cabrito participa da progênie de pai, Reservada Campeã em várias pistas: Recife 2018, Natal 2018 e Crato 2018.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO ALTO DO CRUZEIRO

LOTE 03

ALTO DO CRUZEIRO TABATA 984

BOER

FEMEA

16/11/2017

1891317056

ELANDSKLOOF RAM 762 060397

TRIVIAL P TE DA EMEPA

RAM 776

ELANDSKLOOF EWE 157 050590

ELANDSKLOOF EWE 157 990601

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO 823

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO 620

ALTO DO CRUZEIRO 388

Cabrita filha do Trivial, bode sul-africano, em mãe Alto do Cruzeiro 823, filha do Lord e neta do Luka, Bi-Grande Campeão Nacional.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO ALTO DO CRUZEIRO

LOTE 04

LOTHUS 2R DO TRAIRY

BOER

MACHO

12/05/2016

2119516011

UPPER DE CANEDOS 47 TE

ALMIRANTE DE CANEDOS

LUAR TE ROCCAPORENA

URUGUAIANA DE CANEDOS

TERRAWEENA INTL KAROO (TW)

IEMANJA TE ROCCAPORENA

TERRAWEENA WHITNEY (ET)

FELIPE DE MACAU

BRAVO DO TRAIRY

BABY DO TRAIRY

ALANA CLARA BEATRIZ

CAJUPIRANGA 48

CAJUPIRANGA 70

CAJUPIRANGA 39

Bode de excepcional carcaça e aprumos, tem na sua linhagem um verdadeiro histórico de campeões. Na sua linhagem paterna, é neto de Almirante de Canedos, pai dos principais animais da Xodó Primeiro, em mãe Terraweena. Na sua linhagem materna é neto de Bravo do Trairy, pai de Bantu (Grande Nacional 2016, Fortaleza CE) e bisneto de Felipe de Macau (Reservado Grande Nacional 2010, Parnamirim RN).

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO ALTO DO CRUZEIRO

LOTE 05

DUVIDOSA 2R DO TRAIRY

BOER

FEMEA

06/03/2018

2119518009

MUGAMBI SONY

MUGAMBI MERLIN

DEUS XODÓ PRIMEIRO 99 TE

MUGAMBI WITCHCRAFT

MUGAMBI 340

MUGAMBI 1096

MUGAMBI DELUXE

FELIPE DE MACAU

BRAVO DO TRAIRY

BONEKA DO TRAIRY

ALANA CLARA BEATRIZ

CAJUPIRANGA 48

CAJUPIRANGA 70

CAJUPIRANGA 39

Cabrita de cabeça romana e moderno racial, filha do Deus Xodó Primeiro, bode sangue australiano de linhagem Mugambi. Na sua linha materna, é filha da Boneka do Trairy, matriz destaque, neta de Bravo, Campeão Nacional 2013, Crato CE.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 06

GRAZY DO CANELA

BOER

FEMEA

29/09/2017

1912617008

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO LONGAN 776 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO 348 TE

ALTO DO CRUZEIRO 588 TE

ALTO DO CRUZEIRO 388

ALTO DO CRUZEIRO MATIAS 609 TE

CAROATA LFAB 3653

ALTO DO CRUZEIRO 850

CAROATA 2329

ALTO DO CRUZEIRO MATIAS 609 TE

CAROATA LFAB 3595

ALTO DO CRUZEIRO 131 TE

Cabrita com um grande potencial para pistas.
- Foi Grande Campeã do Futuro na 4ª Etapa da Copa Boer realizada na VI EXPOEIRAS
- Campeã no BERROFEST 2018 (PICOS-PI)

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO CANELA

LOTE 07

GABRIELA TE DO CANELA

BOER

FEMEA

03/12/2017

1912617009

08001 JOSÉ MENDONÇA

11002 JOSÉ MENDONÇA

REBANHO 3R 14009

08032 JOSÉ MENDONÇA

08035 TE DA SANTA MARIA

ATENA DA SANTA MARIA

IDA DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO XANDE 587 TE

ALTO DO CRUZEIRO OUSADO 666 TE

ALTO DO CRUZEIRO ODARA 735 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO MILENA 656 TE

ALTO DO CRUZEIRO 471

Linda cabrita, com um racial impecável, apurmos perfeitos e estrutura fantástica, tudo que o CRIAR pede.

Seu Pai o Rebanho 3R 14009 foi líder do Ranking Baiano 2016 e 2017, Campeão Nordestino 2017 e Grande Campeão em várias Exposições.

Por parte de mãe vem de uma Família de Grandes Campeãs Nacionais, sua Mãe Alto do Cruzeiro Odara 735 TE foi Grande Campeã Nacional 2016, sua avó a Alto do Cruzeiro Milena 656 TE foi Grande Campeã Nacional 2014 e sua bisavó a Alto do cruzeiro 471 foi a Grande Campeã Nacional em 2012 .

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CANELA

LOTE 08

HEIDA DO CANELA

BOER

FEMEA

28/07/2018

1912618015

08001 JOSÉ MENDONÇA

11002 JOSÉ MENDONÇA

REBANHO 3R 14009

08032 JOSÉ MENDONÇA

08035 TE DA SANTA MARIA

ATENA DA SANTA MARIA

IDA DA SANTA MARIA

ALTO DO CRUZEIRO MATIAS 609 TE

CAROATA LFAB 3653

ALTO DO CRUZEIRO 850

CAROATA 2329

ALTO DO CRUZEIRO MATIAS 609 TE

CAROATA LFAB 3595

ALTO DO CRUZEIRO 131 TE

Cabrita muito feminina com um futuro promissor nas pistas, faz parte da progênie de pai do Rebanho Canela que será apresentada na nacional 2018.

Seu Pai o Rebanho 3R 14009 foi líder do Ranking Baiano 2016 e 2017, Campeão Nordestino 2017 e Grande Campeão em várias Exposições.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO CANELA

LOTE 09

16006 DA CAPRINOLANDIA

BOER

FEMEA

08/05/2016

1909316006

BISMARCK JO 59

UPPER 47 TE DE CANEDOS

KIWI ROCCAPORENA

KAREEHOEK EWEK AGO092

TERRAWEENA BURGER (IMP SAF)

IMPERATRIZ TE ROCCAPORENA

TERRAWEENA INTL CHARITY

SUPER BOY L40

01 TE DA CAPRINOLANDIA

CAROATA 203 TE

10031 DA CAPRINOLANDIA

SA IGAPO 158

08032 DA CAPRINOLANDIA

05004 DA CAPRINOLANDIA

Uma das Grandes oportunidades do Leilão!
Premiada em todas as exposições que participou:

- Res. Grande Campeã da V EXPOEIRAS
- 1º Prêmio na Nacional 2017 (João Pessoa)
- Campeã na 67ª EXPOAPI
- Campeã na 66ª EXPOAPI

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CAROATÁ

LOTE 10

CAROATA MFJB 4036

BOER

FEMEA

11/03/2018

18171A18012

TERRAWEENA BURGER (IMP SAF)

MACGREGORS SPENSER

CAROATA MFJB SCHUMACHER 3901 TE

TERRAWEENA INTL CHARITY

MACGREGORS HERCULES

MACGREGORS FRANGIPANI

TERRAWEENA SPARROW

CAROATA 2506

CAROATA 3197

CAROATA TE 1183

CAROATÁ LFAB 3502

SUPER BOY L40

CAROATA TE 1001

CAROATA 461

Fêmea de excelente saída de chifres e perfil romano, na sua linha paterna descende do Spenser, Supremo Campeão Australiano 2012. Na sua linha materna é bisneta da lenda Super Boy, Bi-Grande Campeão Nacional 2002/2003.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO CAROATÁ

LOTE 11

CAROATA MFJB LENDARIO 3945 TE

BOER

MACHO

17/02/2017

18171A17007

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO LONGAN 776 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO 348 TE

ALTO DO CRUZEIRO 588 TE

ALTO DO CRUZEIRO 388

CAROATA 280 TE

F.C.V. PE 06191

CAROATA 3028

F.C.V. 03029

CAROATA 366 TE

CAROATA 1263

CAROATA 483 TE

Bode pronto para atender os principais selecionadores do Brasil. Na sua linha paterna, é neto do Lord, sangue do Luka da Agromen (Bi-Grande Campeão Nacional 2008/2009) em cabra Alto do Cruzeiro 588, filha da AC 388, Reservada Marrã do Futuro 2011. Na sua linha materna, vem de sangue que fez história no boer brasileiro, sendo bisneto do Carokatá 280 e do Carokatá 366.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CAROATÁ

LOTE 12

CAROATA MFJB LORETA 3968 TE

BOER

FEMEA

15/05/2017

18171A17030

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO 292

CAROATA 2506

CAROATA 3197

CAROATÁ LFAB 3502

CAROATA TE 1183

SUPER BOY L40

CAROATA TE 1001

CAROATA 461

Grande Campeã da Festa do Boi 2018, Parnamirim RN e da Nordestina 2018, Recife PE. Na linha paterna, é neta do Lord, bisneta do Luka, Bi-Grande Campeão Nacional 2008/2009. Na linha materna é bisneta da lenda do boer, Superboy, Bi-Grande Campeão Nacional 2002/2003.

Investidor:

Valor: R\$



LEILÃO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO CAROATÁ

LOTE 13

CAROATA MFJB SAMMY 3993 TE

BOER

FEMEA

18/07/2017

18171A17055

TERRAWEENA BURGER (IMP SAF)

MACGREGORS SPENSER

CAROATA MFJB SANSÃO 3847 TE

TERRAWEENA INTL CHARITY

KARBO SPECIALIST

KARBO HANA

KARBO F D2359

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO MATIAS 609 TE

CAROATÁ LFAB 3637

ALTO DO CRUZEIRO 388

FARMWORLD APACHIE (ET)

ALTO DO CRUZEIRO 309

F.T.I AMARILIS 04013 TE

Cabrita de cabeça romana e pescoço lançado. Na sua linha paterna, neta do Spenser, Supremo Campeão Australiano 2012. Na sua linha materna é bisneta do A.C. Moleque, e do Farmworld Apachie, bode de origem africana.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO CAROATÁ

LOTE 14

CAROATA MJFB 3978

BOER

FEMEA

22/06/2017

18171A17040

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO LOTUS 828 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO MOLEQUE 486 TE

ALTO DO CRUZEIRO METIDA 668

ALTO DO CRUZEIRO 292

5100 TE JOSE MENDONCA - LUKA

ALTO DO CRUZEIRO LORD 675 TE

ALTO DO CRUZEIRO LAILA 778 TE

ALTO DO CRUZEIRO 352 TE

ALTO DO CRUZEIRO 348 TE

ALTO DO CRUZEIRO 588 TE

ALTO DO CRUZEIRO 388

Cabrita feminina e de excelentes apurmos, na sua linhagem paterna é neta de Lord, bisneta do Luka, Bi-Grande Campeão Nacional 2008/2009. Na sua linha materna é filha da Laila, Grande Campeã Nordestina 2015, fechando também no Luka da Agromen.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO MORADA DO SOL

LOTE 15

MS MORADA DO SOL 103

BOER

FEMEA

02/10/2017

1914217023

MUGAMBI JACOB

MUGAMBI GOLD (TW)

DAVI XODÓ PRIMEIRO 89 TE

MUGAMBI F D0731

MUGAMBI OTTO (TWO)

MUGAMBI DEADLINE (TW)

MUGAMBI KRISTAL (AI)

FERNANDO DE MACAU

IMPETUOSO DE MACAU

DEUSA DE MACAU

MS MORADA DO SOL 09

FERNANDO DE MACAU

ISABELITA DE MACAU

FITA DE MACAU

Linda marrã tirada do time de pista da Morada do Sol. Feminina, lançada, comprida, com ótima caracterização racial.

Um belo exemplar da raça Boer.

Filha do grande Davi Xodó Primeiro, reprodutor com produção comprovada em pista. Irmã da MS72, Campeã Nordestina e Nacional em 2017, três vezes Grande Campeã em 2018.

Seguramente, animal que vai somar a qualquer plantel da raça.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MORADA DO SOL

LOTE 16

MS MORADA DO SOL 104

BOER

FEMEA

02/10/2017

1914217024

MUGAMBI JACOB

MUGAMBI GOLD (TW)

DAVI XODÓ PRIMEIRO 89 TE

MUGAMBI F D0731

MUGAMBI OTTO (TWO)

MUGAMBI DEADLINE (TW)

MUGAMBI KRISTAL (AI)

FERNANDO DE MACAU

IMPETUOSO DE MACAU

DEUSA DE MACAU

MS MORADA DO SOL 09

FERNANDO DE MACAU

ISABELITA DE MACAU

FITA DE MACAU

Linda marrã tirada do time de pista da Morada do Sol.

Feminina, lançada, comprida, com ótima caracterização racial.

Um belo exemplar da raça Boer.

Filha do grande Davi Xodó Primeiro, reprodutor com produção comprovada em pista. Irmã própria da MS 103. Irmã da MS72, Campeã Nordestina e Nacional em 2017, três vezes Grande Campeã em 2018. Seguramente, animal que vai somar a qualquer plantel da raça.

Investidor:

Valor: R\$



LEILAO BOER 2018
TERESINA - PI
07/12/2018



REBANHO MORADA DO SOL

LOTE 18

MS MORADA DO SOL 136 TE

BOER

FEMEA

16/09/2017

1914217056

MUGAMBI JACOB

MUGAMBI GOLD (TW)

DAVI XODÓ PRIMEIRO 89 TE

MUGAMBI F D0731

MUGAMBI OTTO (TWO)

MUGAMBI DEADLINE (TW)

MUGAMBI KRISTAL (AI)

ALTO DO CRUZEIRO 093 TE

FERNANDO DE MACAU

IMPETUOSA DE MACAU

CAROATÁ 261 - TE

S.A. FAMA 96

FLAVITA DE MACAU

BALIZA TE DA FAZ. PAPAGAIO

Linda marrã tirada do time de pista da Morada do Sol.

Filha do grande Davi Xodó Primeiro, reprodutor com produção comprovada em pista e na linhagem de baixa Impetuosa de Macau, este acasalamento já gerou Campeões nas pistas. Um belo exemplar da raça Boer. Seguramente, animal que vai somar a qualquer plantel da raça.

Investidor:

Valor: R\$

REBANHO MORADA DO SOL

LOTE 19

MS MORADA DO SOL 196

BOER

FEMEA

24/11/2017

1914217074

U2 DE CANEDOS 51 TE

ZULU DE CANEDOS

ARISTÓTELES DE CANEDOS

WOLFRAMITA DE CANEDOS

TEXAS BW 14

UBATUBA DE CANEDOS 36

KARE TS 72

RAJ ATLETA

PANTANAL DO CEDRO 01

REBANHO JVS 016

05016 TE DO CAPRIL BELAS ARTES

PANTANAL DO CEDRO 01

PANTANAL DO CEDRO 42

PANTANAL DO CEDRO 08

Linda marrã tirada do time de pista da Morada do Sol.

Filha do grande Aristoteles de Canedos Bicampeão de progênie, reprodutor com produção comprovada em pista. Um belo exemplar da raça Boer. Seguramente, animal que vai somar a qualquer plantel da raça.

Investidor:

Valor: R\$